

SENTENÇA

Francisco Das Chagas Oliveira x Ana Raquel Guimaraes Marques 03074669225 e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0147508-95.2025.8.04.1000

Tribunal: TJAM

Órgão: 19º Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus - JE Cível

Data de Disponibilização: 2025-07-18

Tipo de Documento: com julgamento de mérito

Partes:

- Francisco Das Chagas Oliveira
- Ana Raquel Guimaraes Marques 03074669225
- Vai Voando Viagens Ltda
- Tam Linhas Aereas S.A

X

Advogados:

- Erasmo Heitor Cabral (OAB/MG 52367N)
- Evandro Camurça Da Silva (OAB/AM 12065N)
- Fernando Rosenthal (OAB/SP 146730N)
- Sistema De Citação E Intimação Eletrônica (OAB/AM 99999999N)

DECISÃO

Por todo o exposto, com base no art. 487, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito deste feito e JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos na exordial, para fins de condenar à ré TAM LINHAS AÉREAS S.A. (LATAM AIRLINES BRASIL), às seguintes obrigações: DETERMINAR a restituição do valor de R\$. 2.646,58 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo de correção monetária a contar de cada desembolso pelo IPCA, nos termos do enunciado de súmula nº 43 do STJ, bem como de juros de mora a contar da citação pela SELIC, nos moldes do art. 398 do CC e do enunciado de súmula nº 54 do STJ. CONDENAR ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incidindo-se juros de mora contados da data em que proferida esta sentença (REsp 903258) pela SELIC, e correção monetária a partir desta decisão (arbitramento) pelo IPCA, na forma como preceituado na Súmula 362 do STJ. Sem custas e honorários, ex vi legis. P.R.I.





ID DJEN: 328457470
Gerado em: 01/08/2025 17:55
Tribunal de Justiça do Amazonas
Processo: 0147508-95.2025.8.04.1000

